

Regulamento Eleitoral para o biênio 2024/2026

A Associação Nacional dos Auditores Internos da Caixa Econômica Federal (AudiCAIXA), por meio de sua Diretoria Executiva, no exercício de suas funções institucionais, com fundamento nos artigos 13, §1º, 14, incisos I e VII, 15, inciso II, e 38 a 40 de seu Estatuto, convoca todos os Associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada nos dias 17 e 18/04/2024, de forma eletrônica, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleições gerais, para o biênio 2024/2026, com mandato de dois anos, para os seguintes cargos:

I – Conselho Deliberativo: 5 vagas de conselheiro e respectivos suplentes;

II – Conselho Fiscal: 3 vagas de conselheiro e respectivos suplentes;

III – Diretoria Executiva:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Diretor de Relacionamento Institucional;
- Diretor Administrativo;
- Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Diretor de Assuntos da FUNCEF;
- Diretor Financeiro;
- Vice-Diretor Financeiro.

IV – Diretorias Regionais: 1 vaga para cada uma das 13 unidades Regionais de Auditoria e 1 vaga para representar conjuntamente as Unidades da Matriz: DIAUD, SUAUD, AUDA, AUDAT, AUDES, AUDTI e GEOCF.

2. A Assembleia Geral Ordinária será instalada nos dias 17 e 18/04/2024, de forma eletrônica, para a votação aos cargos acima indicados, para o biênio 2024/2026, em observância ao Estatuto da AudiCAIXA.

3. A Assembleia ocorrerá por meio de votação eletrônica, na área restrita do site da AudiCAIXA na internet (www.audicaixa.org.br), independentemente do local onde esteja o votante, mediante *login* e senha, com 1ª convocação das 8 às 18 horas do dia 17/04/2024 e com 2ª convocação das 8 às 18 horas do dia 18/04/2024.

4. O voto é pessoal, direto, facultativo e secreto.

5. A cada Associado incumbe o importante ônus de manter atualizados os endereços (físico e eletrônico), incluindo a unidade de lotação e a senha pessoal.

6. A votação ocorrerá da seguinte forma:

I – voto único na chapa para os cargos da Diretoria Executiva;

II – voto em até 5 candidatos ao Conselho Deliberativo;

III – voto em até 3 candidatos ao Conselho Fiscal;

IV – voto único para Diretor Regional nas Auditorias Regionais e nas Unidades da Matriz;

VI – o(a)s candidato(a)s a Diretor(a) Regional receberão votos apenas dos respectivos eleitores locais.

7. Somente poderá votar o Associado que estiver em dia com suas obrigações.

8. De acordo com o artigo 38 do Estatuto, são condições de elegibilidade para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, Diretoria Executiva e Diretoria Regional:

I - encontrar-se o Associado no gozo de seus direitos estatutários;

II - não haver sofrido penalidade prevista neste Estatuto nos últimos 12 (doze) meses, salvo em caso de renúncia, cassação ou perda de mandato, quando o prazo para concorrer à nova eleição será de 03 (três) anos;

III - não estar respondendo a inquérito ou sindicância em tramitação na AudiCAIXA.

9. O artigo 6º do Estatuto dispõe que ao Associado que deixar de ocupar a função gratificada ou cargo comissionado de Auditor Interno da Caixa Econômica Federal será dado o seguinte tratamento:

I - o ocupante de função gerencial na área de Auditoria Interna e o que se aposentar manterão a condição de Associado e poderá ocupar cargo na Diretoria Executiva, no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal;

II - o licenciado da CAIXA, o cedido e o que vier a ocupar Função Gratificada fora da área de Auditoria Interna da CAIXA, poderão manter sua condição de Associado, não podendo votar nem ocupar cargos no Conselho Deliberativo ou Fiscal e na Diretoria Executiva, exceto no caso de cessão para exercício, em tempo integral, do cargo de Presidente da Diretoria Executiva da própria AUDICAIXA.

§1º - O membro da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo ou Fiscal, que se enquadra na situação descrita no inciso II, será automaticamente destituído do cargo e substituído pelo respectivo vice-presidente e suplente.

10. A secretaria da AUDICAIXA certificará, de ofício, em 24 horas, comunicando à Comissão Eleitoral e ao Candidato a Presidente da Chapa, a existência de impedimento a qualquer candidato.

11. O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral, autônoma para resolver todos os assuntos emergentes do pleito, e para baixar Atos com especificações e esclarecimentos necessários e referentes à normatização, elucidação de dúvidas ou de quaisquer dificuldades, objetivando um processo eleitoral em conformidade com as disposições estatutárias.

12. Compete à Comissão Eleitoral:

I - orientar e conduzir o processo eleitoral conforme o presente Regulamento Eleitoral e o Estatuto da AudiCAIXA;

II - proceder ao exame dos requisitos a serem observados pelos candidatos à Diretoria Executiva, aos Conselhos Deliberativo e Fiscal e às Diretorias Regionais;

III - deliberar sobre os pedidos de impugnação de candidatos e votos;

IV - promover a apuração geral dos votos;

V - divulgar o resultado da eleição, para homologação pela Assembleia Geral e registro na Ata e encaminhar o nome dos eleitos à Diretoria Executiva para providências de posse;

VI - deliberar sobre os casos omissos.

13. O cronograma do processo eleitoral é o seguinte:

Datas	Fases
18/03/2024	Publicação e divulgação do Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e do Regulamento Eleitoral para o biênio 2024/2026.
18/03/2024 a 01/04/2024	Inscrição de chapas à Diretoria Executiva e candidaturas aos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretorias Regionais, mediante requerimento, conforme ANEXOS I e II, que devem ser assinados, digitalizados, admitindo-se assinatura com certificado digital. Os pedidos de registro de candidatura devem ser dirigidos ao Presidente da Diretoria Executiva, com envio para o e-mail da secretaria: secretaria@audicaixa.org.br .
02/04/2024	Divulgação das chapas e candidatos inscritos.
03/04/2024	Prazo para impugnação das candidaturas.
04 e 05/04/2024	Análise e decisão quanto aos pedidos de impugnação e publicação da lista definitiva de candidatos e chapas.
08 a 11/04/2024	Prazo facultado às chapas que concorrerão à Diretoria Executiva e às candidaturas registradas às vagas aos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretorias Regionais, para divulgação das propostas, por meio dos recursos tecnológicos da AudiCAIXA (especificamente <i>e-mail</i> encaminhado a todos os Associados), resguardado o direito de divulgação por meios próprios. O material deverá ser enviado ao e-mail da secretaria: secretaria@audicaixa.org.br para a divulgação.
11/04/2024	Prazo limite para eventuais alterações de componentes das chapas, respeitado o limite de 1/3 (um terço) de seus componentes.
17 e 18/04/2024	Votação eletrônica, com início às 9 horas do dia 17/04/2024 e finalização às 17 horas do dia 18/04/2024 (horários de Brasília).
18/04/2024	Divulgação do resultado da eleição no <i>site</i> da AudiCAIXA, a partir das 21 horas (horário de Brasília).
19/04/2024	Interposição de recursos, exclusivamente com relação à votação e ao resultado divulgado, que devem ser dirigidos à Comissão Eleitoral.
22 a 24/04/2024	Análise e decisão quanto aos recursos interpostos com relação à votação e ao resultado divulgado.
25/04/2024	Homologação e divulgação do resultado final no <i>site</i> , <i>e-mail</i> institucional e <i>WhatsApp</i> .
01/07/2024	Previsão de posse dos eleitos.

15.1 Os componentes de uma chapa não poderão constar de outra chapa.

15.2 Nenhum candidato poderá candidatar-se, simultaneamente, a mais de um cargo.

15.3 Para a Diretoria Executiva, em caso de empate, será considerada eleita a chapa

cujo candidato à presidência tenha mais tempo de filiação à AUDICAIXA.

15.4 Para o Conselho Deliberativo serão considerados eleitos como titulares os 5 (cinco) candidatos mais votados e como suplentes os 3 (três) candidatos mais votados subsequentes.

15.5 - Para o Conselho Fiscal serão considerados eleitos como titulares os 3 (três) candidatos mais votados e como suplentes os 2 (dois) candidatos mais votados subsequentes.

15.6 - Para Diretor Regional será considerado eleito como titular o candidato mais votado na respectiva unidade, e como suplente o candidato mais votado subsequente.

15.7 - Para os Conselhos Fiscal, Deliberativo e Diretorias Regionais, em caso de empate, será considerado eleito como titular o candidato com maior tempo de filiação à AudiCAIXA.

Brasília/DF, 18 de março 2024.

Comissão Eleitoral

Thaiza Silva Cerqueira
Associada lotada na AUDIR/MZ
Membro da Diretoria Executiva

Cláudio Cavalcanti Viceconte
Associado lotado na AUDIR/RJ
Membro do Conselho Deliberativo

Erick Augusto Mendes Fernandes
Associado lotado na AUDIR/MZ

Priscila Vieira da Cunha
Associada lotado na AUDIR/MZ

ANEXO I – Requerimento Candidatura de Chapas.

À
Comissão Eleitoral da AudiCAIXA

Prezados Membros,

De acordo com o Estatuto da AudiCAIXA, o Edital de Convocação e o Regulamento Eleitoral para o biênio 2024/2026, venho requerer o registro da candidatura da seguinte Chapa para a Diretoria Executiva:

Nome da Chapa: _____

Cargo	Associado	Lotação
Presidente		
Vice-Presidente		
Diretor de Relacionamento Institucional		
Diretor Administrativo		
Diretor de TIC		
Diretor de Assuntos da FUNCEF		
Diretor Financeiro		
Vice-Diretor Financeiro		

Data ____/____/____.

Assinatura do Candidato a Presidente da Chapa

**ANEXO II – Requerimento Candidatura aos Cargos de
Conselheiro(a) Deliberativo(a), Conselheiro(a) Fiscal e
Diretor(a) Regional.**

À
Comissão Eleitoral da AudiCAIXA

Prezados Membros,

De acordo com o Estatuto da AudiCAIXA, o Edital de Convocação e o
Regulamento Eleitoral para o biênio 2024/2026, eu

_____,
lotado na _____, CPF _____,
telefone () _____ venho requerer o registro da
candidatura ao seguinte cargo:

- () Conselheiro(a) Deliberativo(a);
- () Conselheiro(a) Fiscal;
- () Diretor(a) Regional.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato